

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE  
ECONOMIA, FINANÇAS E PLANO**

**RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA DE  
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL  
Nº 5/93 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO  
DA SATA, AIR AÇORES, E.P.**

**( Ponta Delgada, 24 de Setembro de 1993 )**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**CAPITULO I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, nos dias 22, 23 e 24 de Setembro de 1993, para apreciação e emissão de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional nº 5/93 - Alteração do Estatuto da SATA, AIR Açores, E.P..

A Comissão apreciou o parecer, em anexo, emitido pela Comissão de Trabalhadores da SATA, AIR Açores, E.P., sobre a referida proposta de Decreto Legislativo Regional.

**CAPITULO II**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A proposta legislativa, em análise, encontra enquadramento jurídico na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

**CAPITULO III**

**APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE**

O regime jurídico das empresas públicas, criado pelo Decreto - Lei nº 260/76, de 8 de Abril, com as alterações efectuadas pelo Decreto - Lei nº 29/84, de 20 de Janeiro, veio permitir a criação de uma Comissão Executiva, nas empresas públicas.

As alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 29/84, surgem da experiência entretanto colhida ao longo dos anos e visam, fundamentalmente, a delegação de poderes numa Comissão Executiva, com o intuito de dinamizar a gestão da empresa, ficando o Conselho de Administração "líbeto" para acções estratégicas e decisões fundamentais para a empresa.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Assim, tendo em conta a experiência adquirida pela SATA, AIR Açores, E.P. a mesma aconselha a que seja alterado o seu Estatuto, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/88/A, no sentido de ser criada uma Comissão Executiva, à semelhança do que já se verifica em outras Empresas Públicas regionais, salvaguardando, no entanto, a participação do representante dos trabalhadores no Conselho de Administração.

A proposta Legislativa em análise foi aprovada, por maioria, com 6 votos a favor do PSD e 3 votos contra do PS.

O PS entregou à Comissão a Declaração de voto, que se anexa.

## CAPITULO IV

## APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na presente proposta introduz-se alterações ao artigo 2º, tendo em vista a salvaguarda do bom funcionamento dos órgãos sociais da empresa.

Deste modo, a Comissão, por maioria, com os votos contra do PS, sugere as seguintes alterações:

Artigo 2º - O artigo 9º do Estatuto da SATA, AIR Açores, E.P. aprovado pelo já citado Decreto Legislativo Regional nº 2/88/A, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 9º  
( Reuniões )

1 - O Conselho de Administração reúne, ordinariamente, uma vez por quinzena e , extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, por iniciativa própria ou a solicitação dos seus membros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

2 - A Comissão Executiva, quando exista, reunirá, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, nos termos prescritos para o Conselho de Administração.

O presente relatório e parecer foi aprovado por maioria.

Ponta Delgada, 24 de Setembro de 1993

O Relator

Handwritten signature of António Almeida in cursive script.

-----  
António Almeida

O Presidente

Handwritten signature of Victor Evaristo in cursive script.

-----  
Victor Evaristo



COMISSÃO DE TRABALHADORES

Emo. Senhor;  
Chefe de Gabinete da A L R  
Comissão de Economia Finanças e Plano  
9 500 FONIA DELGADA

Vossa referência  
Your reference

Data  
Date

Nossa referência  
Our reference

Proc. 102  
Assunto  
Subject

14/06/93

009/111/93

93/06/30

PARCELO SOBRE PROJECIO DEC. LEG: Nº 5/93 -ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA SATA, AIR AÇORES

Emo. Senhor;

Junto remetemos o parecer acima mencionado, que em devido tempo nos foi solicitado.

Com os melhores cumprimentos,

de V. Ex<sup>ta</sup>,  
Atentamente.

COMISSÃO TRABALHADORES  
SATA, AÇORES

# SATA COMISSÃO DE TRABALHADORES

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 5/93 QUE PRETENDE ALTERAR O ESTATUTO DA SATA AIR AÇORES-E.P.

- 1º -É do domínio público que o Governo Regional pretende transformar a SATA em sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos no início e, numa outra fase e caso haja quem por ela se interesse, de capitais mistos ou exclusivamente privados. Assim sendo, consideramos extemporânea a actual proposta uma vez que, a transformação da empresa EP em sociedade anónima, provocará necessariamente a alteração dos seus Estatutos de maneira a adequá-la ao código das sociedades comerciais.
- 2º -Os pressupostos preambulares que integram a proposta Legislativa, parecem-nos contraditórios, dúbios e falaciosos em virtude de até agora o CA ter funcionado em pleno, não se tendo conhecimento que algum dia tenha perdido eficácia devido à sua constituição. Todavia, se isto aconteceu nunca se poderá atribuir a responsabilidade ao Representante dos Trabalhadores que se encontra permanentemente de serviço na empresa, de segunda a sexta-feira e muitas vezes ao fim de semana. O actual CA é composto, actualmente, por quatro elementos, três dos quais nomeados pelo Governo Regional e um eleito pelos Trabalhadores no quadro da Lei 46/79 de 12/9. Como é sabido, esta lei não confere aos administradores eleitos pelos trabalhadores um estatuto diferente dos designados pelo Governo. Até porque os membros dos Órgãos de Gestão e fiscalização eleitos pelos trabalhadores são agentes do interesse público, ainda que designados colectivamente.
- 3º -Os actuais Estatutos da empresa contêm em si um instrumento adequado para a eficaz gestão operacional da mesma: a delegação. Através dela, o CA pode transferir parte dos seus poderes para um ou mais administradores, habilitando-os a decidir os casos concretos que o dia a dia da gestão lhes apresenta. Esta tem sido a prática da empresa e tem constituído um meio eficaz de dar operacionalidade à gestão, sem prejuízo da unidade e coordenação que o reporte nas reuniões do Conselho representa. O Governo Regional ao subdivir o CA em dois órgãos complementares de gestão, poderá contribuir para o rompimento da solidariedade e corresponsabilização que tem existido até hoje entre todos os elementos que o compõem.

.... /...

# SATA COMISSÃO DE TRABALHADORES

...../.....

4º - Em nosso entender a proposta de diploma tem como única intenção ludibriar a lei de uma forma subtil e afastar o Representante dos Trabalhadores do conhecimento e participação na gestão corrente da Empresa.

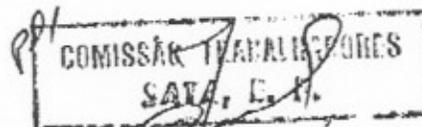
Só uma gestão empenhada e compartilhada por todos os elementos que compõem o CA é que poderá contribuir para uma SATA mais eficaz, racional e que sirva os interesses da Região e da sua população.

5º - O actual Estatuto, ao prever a delegação, contém um instrumento bem mais eficaz de dinamização da gestão da SATA do que a criação de uma comissão executiva de três elementos de um Conselho constituído por apenas quatro membros, originando deste modo, a necessidade de reuniões distintas referentes aos dois órgãos criados.

O que a SATA necessita é dos meios financeiros adequados para poder prosseguir com os objectivos que levaram o Governo Regional a comprá-la e não de uma pseudo comissão executiva.

~~A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreço não beneficia a SATA, não serve a Região, nem tão pouco dignifica quem a apresentou.~~

P. Dalgada, 30 de Junho de 1993



## GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Os representantes do Grupo Parlamentar do P.S. na Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano votaram contra, na generalidade e na especialidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 5/93 (alterações ao Estatuto da SATA AIR AÇORES) por considerarem:

a) Que a introdução de uma Comissão Executiva do Conselho de Administração, face à sua previsível constituição, não acarreta especiais expectativas de dinamização e eficácia dos seus actos de gestão;

b) Que, em boa parte, as competências agora transferidas para a Comissão Executiva, eram desempenhadas sem dificuldades, por delegação, pelo Presidente do Conselho de Administração da empresa; e,

c) Que, face aos desafios de racionalização e contenção de despesas impostas à empresa no curto prazo, a presença de um representante dos trabalhadores na condução diária da empresa, só beneficiará os objectivos da sua gestão.

PONTA DELGADA, 24 DE SETEMBRO DE 1993

OS DEPUTADOS REGIONAIS DO P.S..

*Ponta Delgada*  
*Dionísio de Almeida Sousa*  
*F. Fernandes*  
*10/93*